

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

**VERBAS INDENIZATÓRIAS E A INCIDÊNCIA DA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Aspectos Gerais

- base de cálculo da contribuição previdenciária (artigos 195 da CF/88 e 22, inciso I da Lei n° 8.212/91)
- base de cálculo das contribuições destinadas a Terceiras Entidades (artigos 3º, parágrafo 2º, da Lei n° 11.457/2007 e 109 da IN RFB n° 971/2009)

Natureza Jurídica das Verbas

(A) Auxílio-doença / Auxílio-Acidente

Fundamentação: artigos 59 e 60 da Lei nº 8.213/91

Jurisprudência: (i) STJ e TRF têm entendimento pacífico no sentido de que o salário pago nos 15 primeiros dias de afastamento da atividade, representa verba decorrente de inatividade (não salarial); e (ii) STF recusou o RE nº 611505, ante a ausência de repercussão geral da matéria.

(B) Adicional de 1/3 de férias gozadas (usufruídas)

Fundamentação: artigo 7º, inciso XVII, da CF/88

Jurisprudência: (i) 1ª Seção do STJ, por meio da Petição 7.296/PE, acolheu o Incidente de Uniformização de Jurisprudência para afastar a incidência da contribuição sobre o adicional constitucional de férias; e (ii) STF, por meio do RE nº 593068, reconheceu a repercussão geral da matéria.

(C) Aviso Prévio Indenizado

Fundamentação: artigo 7º, inciso XXI, da CF/88, Decreto nº 6.727/2009 (revogou a alínea "f" do inciso V, parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto nº 3.048/99) e 487 da CLT

Jurisprudência: (i) STJ e STF reconhecem a natureza indenizatória da verba; e (ii) Recurso Especial nº 1.230.957/RS (foi considerado pelo STJ como representativo de controvérsia) (aguarda julgamento)

(D) Horas extras e seu adicional

Fundamentação: artigos 7º, inciso XVI, da CF/88 e 59 da CLT

Jurisprudência: STF e STJ reconhecem a natureza indenizatória da verba; e (ii) STF, por meio do RE nº 593068, reconheceu a repercussão geral da matéria.

(E) Salário-Maternidade

Fundamentação: inciso XVIII, do artigo 7º da CF/88

Jurisprudência: (i) Recurso Especial nº 1.322.945/DF (1ª Seção do STJ); e (ii) Recurso Especial nº 1.230.957/RS (foi considerado pelo STJ como representativo de controvérsia) (aguarda julgamento)

(F) Férias gozadas

Fundamentação: artigo 129 da CLT

Jurisprudência: Recurso Especial nº 1.322.945/DF (1ª Seção do STJ)

Medidas Cabíveis para reaver os valores recolhidos a maior

- Compensação administrativa (artigos 89 da Lei n° 8.212/1991; 247 a 254 do Decreto n° 3.048/1999; e Instrução Normativa RFB n° 1.300/2012)
- Medida judicial (artigo 170-A do CTN e LC n° 118/2005)

PINHEIRONETO

ADVOGADOS

Cristiane I. Matsumoto
cmatsumoto@pn.com.br

William Roberto Crestani
wcrestani@pn.com.br

São Paulo

R. Hungria, 1.100
01455-906
São Paulo . SP
t. +55 (11) 3247 8400
f. +55 (11) 3247 8600
Brasil

Rio de Janeiro

Rua Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005
Rio de Janeiro . RJ
t. +55 (21) 2506 1600
f. +55 (21) 2506 1660
Brasil

Brasília

SAFS, Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF
t. +55 (61) 3312 9400
f. +55 (61) 3312 9444
Brasil

Nome do advogado

f. +55(11)3247 8400
E-mail@pn.com.br